PUBLICADO DOC 29/05/2009, PÁG. 119

PARECER Nº 1317/2008 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 197/04.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 197/04, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que revoga o art. 2° da Lei n° 8467 de 1° de novembro de 1976, revogada as disposições contrárias.

A propositura visa, segundo seu autor, "revogar dispositivos da lei 8.467" que, "passados 27 anos de sua aprovação, com o desenvolvimento da cidade e suas modificações, deixou de ter qualquer razoabilidade". Ele alega que as mudanças sofridas no dinâmico Bairro da Penha, "indicam outras formas de uso e ocupação do solo urbano, mais adequadas a uma metrópole, cujo eixo econômico se funde em bens e serviços, e ainda com a sociedade pós-industrial que caracteriza cada vez mais a civilização do 3° milênio".

Foram realizadas as duas audiências públicas regulamentares (27/08/08 e 10/09/08).

A Lei n° 8.467/76 aprovou o traçado de faixa de terreno ao longo do Córrego Tiquatira, visando à implantação do chamado "Pequeno Anel Viário" entre a Avenida Condessa Elisabeth de Robiano e a antiga Estrada de São Miguel. Segundo seu artigo 2º, que o PL pretende ver revogado, os lotes lindeiros ao córrego estão proibidos de "qualquer modalidade de acesso" a esta faixa de terrenos. Ela adquiriu, portanto, características similares à de uma Viela Sanitária: "o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais e, eventualmente, circulação de pedestres, interligando dois logradouros, sem acesso de lotes para ela, com largura de até quatro metros entre os alinhamentos".

O Plano Regional Estratégico da Subprefeitura da Penha (Lei nº 13.885/04, Livro XXI, Art. 5º), entretanto, propôs intervenções urbanísticas para implantação de um parque linear ao longo deste córrego Tiquatira, no âmbito do Programa de Recuperação Ambiental de Cursos D´Água e Fundos de Vale. Sujeitou a faixa a determinadas diretrizes, como a identificação das áreas públicas remanescentes ao longo da Avenida Tiquatira, distinguindo entre as que poderão ser objeto de concessão de uso, e as que serão incorporadas ao Sistema Viário. Para estas últimas, determinou, ainda, a diretriz de implantar canteiro arborizado, caso em que autorizou a criação de "acessos aos lotes lindeiros para desembarques e estacionamento, mediante projeto específico, desde que garantida a permeabilidade do solo, e obtida a necessária aprovação pelos órgãos competentes" (art. 37, § 1º, III, IV e V).

Uma vez que estas determinações contrariam o mencionado "artigo 2º da Lei nº 8.467/76", ele foi expressamente revogado pela Lei nº 13.885/04 em seu artigo 271.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 197/04.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12/11/08

Carlos Apolinário- Presidente
ArselinoTatto
Chico Macena
Dalton Silvano
Dr. Farhat
Juscelino Gadelha
Toninho Paiva